

RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CONCEO

Estabelece as Normas para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) dos Cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química, alterando a **Resolução 01/2017 - CONCEO**.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1 – A presente resolução estabelece normas, fixa critérios, traça diretrizes e define aspectos pedagógicos relativos ao "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" dos cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC.

Art. 2 – O "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" integra a matriz curricular dos cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química na décima fase, com carga horária mínima de 300 h (trezentas horas), a serem cumpridas de acordo com RESOLUÇÃO Nº 025/2006 – CONSEPE.

Art. 3 – O "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" tem como pré-requisito a conclusão das disciplinas do curso de Engenharia Química e do curso de Engenharia de Alimentos, conforme previsto no respectivo Plano Político Pedagógico de cada Curso do DEAQ.

Art. 4 – O "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" tem como objetivos:

- I. Proporcionar ao acadêmico, mediante contato com o campo real do exercício da profissão de Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Químico, aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, complementando as recebidas ao longo do curso, visando uma melhor qualificação do futuro profissional.
- II. Propiciar experiência no campo profissional e de relacionamento humano, vivência prática e contato com a realidade do trabalho profissional.
- III. Contribuir para a ética social, humana e cidadã do Acadêmico.
- IV. Promover a integração entre a Universidade, o meio empresarial, profissional e a comunidade.

CAPÍTULO II

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5 – O "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" deverá ser cursado em entidade-campo a qual aceite o termo de compromisso estabelecido pela UDESC.

§1 – No caso da entidade/empresa não aceitar o termo de compromisso elaborado pela UDESC, um convênio entidade-universidade deverá ser firmado antes do início do desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório).

§2 – O local de realização do estágio deverá ser preferencialmente em indústrias.

§3 – Excepcionalmente, o acadêmico poderá realizar o "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" em instalações da UDESC e de outras Universidades, bem como Institutos e Fundações públicas ou privadas.

Art. 6 - O acadêmico com vínculo empregatício poderá solicitar a autorização e a validação das horas como Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) quando:

I – tiver vínculo empregatício vigente em atividades relacionadas ao seu curso de graduação, conforme áreas descritas na Resolução CONFEA Nº 1073/2016;

II – executar atividades por período correspondente a carga horária mínima de estágio constante no plano pedagógico de seu curso; OU

III – tiver firma registrada por pelo menos 1 (um) ano, onde conste como proprietário ou sócio, prestando serviços em áreas relacionadas ao seu curso de graduação, durante no mínimo 12 (doze) meses nos 2 (dois) últimos anos.

CAPÍTULO III

DO ACADÊMICO

Art. 7 – O Acadêmico, no prazo estabelecido pelo calendário de Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) (Anexo 2) deverá:

I – Ter cumprido todos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

II – Realizar a matrícula na disciplina "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" em período definido para matrícula segundo o calendário acadêmico do Centro.

III – Definir a entidade-campo na qual realizará o estágio e o Professor Orientador.

IV – Em caso de vínculo empregatício, o acadêmico deverá encaminhar para a Coordenação Setorial de Estágios dos cursos do DEAQ, solicitação de autorização (Anexo 1) e validação de estágio (Anexo 10) via e-mail cestdeaq.ceo@udesc.br.

V – Encaminhar ao Coordenador (a) Setorial de Estágios dos cursos do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química (DEAQ), pelo e-mail cestdeaq.ceo@udesc.br, o Termo de Compromisso de Estágio (Anexo 3), a Carta de Aceite de Orientação (Anexo 4) e o Plano de Atividades do Estagiário (Anexo 5) além de outros documentos que sejam necessários, devidamente assinados.

VI – Elaborar o Plano de Atividades do Estagiário (Anexo 5) em conjunto com Supervisor(es) Externo(s) da entidade-campo e o professor orientador, antes do início do estágio e se necessário revisar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do estágio.

VII – Enviar ao Professor Orientador e ao Coordenador (a) Setorial de Estágios dos cursos do DEAQ, via e-mail, o documento emitido pela entidade-campo na qual realizou o estágio

comprovando a realização das horas de estágio exigidas pelo Projeto Pedagógico do Curso, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antes do início do período de avaliação.

VIII – Encaminhar via e-mail o Relatório de Estágio conforme modelo (Anexo 8) para avaliação do Professor Orientador conforme calendário de estágio.

IX – Fazer as correções solicitadas pelo Professor Orientador, quando necessário, dentro do prazo estabelecido.

X – Encaminhar para o professor Orientador e para o Coordenador(a) Setorial de Estágios do DEAQ, via e-mail, a versão final do relatório do estágio após as devidas correções, bem como o Termo de Autorização permitindo ou não a disponibilização do trabalho a Biblioteca da UDESC (Anexo 11).

XI – A versão final assinada de todos os documentos anteriormente descritos referentes ao “Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)” devem ser enviados respeitando os prazos estabelecidos no calendário de estágio vigente.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIOS

Art. 8 – São responsabilidades do(a) Coordenador(a) Setorial de Estágios dos cursos do DEAQ:

I – Elaborar o calendário de estágio conforme modelo (Anexo 2) que deverá ser homologado no DEAQ e publicado 30 (trinta) dias antes do término do semestre anterior.

II – Encaminhar à entidade-campo o Formulário de Avaliação do Estagiário (Anexo 6).

III – Verificar se a entidade-campo encaminhou o Formulário de Avaliação do Estagiário (Anexo 6) e a Declaração do Cumprimento de no mínimo 300 (trezentas) horas de estágio até o prazo estabelecido no calendário.

IV – Enviar por e-mail ao Professor orientador a avaliação do Supervisor de estágio da entidade campo (Anexo 6) bem como os Formulários de Avaliação do estágio (Anexo 9 e 10).

V – Receber via SGPE do professor orientador todos os documentos relacionados a avaliação (Anexos 6, 9 e 10) e o relatório final de estágio (Anexo 8), a declaração da empresa com o total de horas estagiadas e o documento para disponibilizar o relatório na biblioteca (Anexo 11).

VI – Registrar a nota final dos acadêmicos matriculados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)” no Siga.

VII – Cadastrar no sistema SGPE todos os documentos relacionados a Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) bem como materializar os documentos e armazenar em OneDrive do e-mail: cestdeaq.ceo@udesc.br.

CAPÍTULO V

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 9 – O Professor Orientador deverá ser docente da UDESC, preferencialmente efetivo, ligado à área objeto do estágio e/ou áreas afins.

Art. 10 - São responsabilidades do Professor Orientador:

RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CONCEO

- I – Orientar o aluno durante todas as etapas do "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)", conforme Resolução 066/2014 do CONSUNI.
- II - Corrigir o Plano de Atividades do Estagiário (Anexo 5) e encaminhar ao acadêmico.
- III – Corrigir e avaliar o Relatório de Estágio (Anexo 8).
- IV – Manter contato com o supervisor do estágio sempre que necessário.
- V - Enviar os Formulário de Avaliação (Anexo 6) ao supervisor do estágio.
- VI – Enviar ao Coordenador(a) Setorial de Estágios dos cursos do DEAQ em Documento digital via SGPE, os formulários de avaliações (Anexos 6, 9 e 10), termo de autorização (Anexo 11) e o relatório de estágio final (Anexo 8), devidamente assinados.

CAPÍTULO VI

DO SUPERVISOR

Art. 11 - O(s) Supervisor(es) Externo(s) deverá(ão) ser profissional(is) pertencente(s) à entidade-campo concedente do estágio, devidamente habilitado(s) em áreas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, e responsável(is) pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário no local, sendo suas atribuições:

- I - Elaborar o Plano de Atividades do Estagiário em conjunto com o acadêmico.
- II - Avaliar o acadêmico conforme formulário (Anexo 6) da resolução, e encaminhar ao Professor Orientador do Estágio e ao Coordenador(a) Setorial de Estágios do DEAQ através do e-mail cestdeaq.ceo@udesc.br.
- III – Viabilizar a declaração com as horas totais de estágio na empresa. No caso de estágio com vínculo empregatício, viabilizar o requerimento (Anexo 7) para que o acadêmico solicite validação do estágio curricular obrigatório.

CAPÍTULO VII

DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 12 - O Plano de Atividades do Estagiário deverá ser criteriosamente avaliado e aprovado pelo professor orientador com base nos fundamentos do estágio previstos na presente resolução.

§1 – Se houver necessidade, o Plano de Atividades do Estagiário poderá ser enviado para avaliação do colegiado do Departamento do Curso de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química que deverá comunicar a aprovação ou não do Plano de Atividades do Estagiário em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de recebimento para análise.

§2 – Não havendo a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, o acadêmico deverá encaminhar novo Plano de Atividades do Estagiário em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do documento para correções.

§3 – O novo Plano de Atividades do Estagiário estará sujeito à aprovação do Colegiado do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química, o qual deverá comunicar, a aprovação ou não no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Plano de Atividades do Estagiário corrigido.

§4 – Em caso de não aprovação do novo Plano de Atividades do Estagiário, conforme o parágrafo §3, o acadêmico será considerado reprovado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório).

CAPÍTULO VIII

DO NÚMERO DE VAGAS E DA MATRÍCULA PARA O "ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)"

Art. 13 - O número de vagas para a matrícula no "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" será correspondente ao número de alunos aptos.

Art. 14 - A matrícula na disciplina "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" obedecerá ao período de matrículas estabelecido pelo calendário acadêmico da UDESC.

CAPÍTULO IX

DAS ETAPAS DO "ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)"

Art.15 - O Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) será composto de duas etapas, indissociáveis entre si:

I – Etapa na Entidade-Campo: com carga horária total no mínimo de 300 (trezentas) horas destinadas a atividades práticas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso e cumpridas de acordo com RESOLUÇÃO Nº 025/2006 – CONSEPE.

§1 - A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo o acadêmico cursar a disciplina garantida a compatibilidade com as atividades escolares conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§2 - O acadêmico poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que seu único vínculo seja com o "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" e não esteja cursando outra disciplina presencialmente.

II – Etapa de elaboração e avaliação do relatório.

CAPÍTULO X

DA ETAPA NA ENTIDADE-CAMPO

Art. 16 - A etapa executada na entidade-campo compreende o período de estágio a ser desenvolvido no local previamente definido no Plano de Atividades do Estagiário.

A entidade-campo deverá definir o supervisor das atividades do estagiário.

Parágrafo Único: O(s) Supervisor(es) Externo(s) deverá(ão) ser profissional(is) pertencente(s) à entidade-campo concedente do estágio, devidamente habilitado(s) em áreas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, e responsável(is) pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário no local de desenvolvimento das atividades.

§1 – Durante este período, o acadêmico realizará todas as atividades propostas no Plano de Atividades do Estagiário, além de outras atividades que forem consideradas pertinentes pelo

Supervisor Externo, desde que relacionadas às competências e habilidades do Engenheiro de Alimentos ou do Engenheiro Químico

§2 – Ficam a cargo do acadêmico os custos referentes ao seu deslocamento e permanência na entidade-campo.

§3 – Durante sua permanência na entidade-campo, o acadêmico deverá observar e seguir os preceitos que compõem o Código de Ética Profissional estabelecido pelo CONFEA.

§4 – É vedado ao acadêmico implementar alterações na entidade-campo, sem a devida autorização do supervisor externo.

§5 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do acadêmico as ocorrências verificadas na condução de suas atividades na entidade-campo cabendo-lhe ressarcir o proprietário, se exigido, em caso de má utilização de produtos ou equipamentos, ou por danos que tenham ocorrido, por imprudência, imperícia ou imprecisão.

§6 – É expressamente vedado o cumprimento da etapa na entidade-campo em período e local que não os previamente definidos no Plano de Atividades do Estagiário.

Art. 17 - O(s) supervisor(es) externo(s) de estágio será responsável pelo preenchimento e envio do Formulário de avaliação do estagiário (Anexo 6), que deverá ser encaminhada por e-mail cestdeaq.ceo@udesc.br da Coordenação Setorial de Estágios dos cursos do DEAQ, logo após o término da etapa na entidade-campo.

CAPÍTULO XI

DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 18 - A etapa de elaboração de Relatório de Estágio constitui o período em que o acadêmico, de posse das experiências vivenciadas na entidade-campo fará avaliação e descrição das atividades desenvolvidas no local de estágio.

§2 – O relatório deve ser apresentado de acordo com o modelo do Anexo 8.

§1 – A elaboração de relatório deve ser sistematizada na forma escrita e apoiada em bibliografia e em discussões com o Professor Orientador.

§3 – O acadêmico deverá encaminhar o relatório por e-mail para o professor orientador fazer a tramitação de avaliação do documento, seguindo o prazo estabelecido no calendário de estágio.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

Art. 19 - O acadêmico será avaliado pelo Professor Orientador do estágio, pelo supervisor externo da entidade-campo e pela autoavaliação.

Parágrafo único: O Professor Orientador fará a avaliação do Relatório de Estágio conforme formulário (Anexo 10), cuja nota final será definida com base nas notas dos formulários de avaliação da entidade-campo (Anexo 6) e do acadêmico (Anexo 9).

Art. 20 - Serão objetos de avaliação e pontuação pelo Professor Orientador.

I – A qualidade do trabalho técnico desenvolvido durante o estágio.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CONCEO

II – A atuação do acadêmico ao longo do estágio, considerando os padrões pedagógicos e acadêmicos, as relações humanas, e os princípios éticos e profissionais do curso de Engenharia de Alimentos ou do curso de Engenharia Química.

III – A qualidade do texto referente ao relatório;

IV – O conhecimento técnico demonstrado pelo acadêmico no Relatório de Estágio (Anexo 8).

§1 – No processo de avaliação, o Professor Orientador emitirá a nota final do acadêmico com base na média ponderada da nota do Professor Orientador (50%), do Supervisor Externo (40%) e da Autoavaliação do aluno (10%), conforme o disposto no Art. 19 e nos respectivos anexos (Anexos 9, 6 e 10).

Art. 21 - A avaliação do relatório obedecerá ao calendário vigente para Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) do curso de Engenharia de Alimentos e do curso de Engenharia Química (Anexo 2).

§3 – Será considerado aprovado no "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" o acadêmico que receber nota igual ou superior a nota mínima sete (7,0) estabelecida pelo Regimento Geral da UDESC.

§4 – O acadêmico que não alcançar a nota mínima exigida para aprovação, no período de exames, conforme calendário acadêmico, deverá encaminhar novo relatório de estágio para avaliação. O novo relatório será avaliado como exame final do "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" pelo professor orientador, sendo a média final calculada de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da Universidade.

Art. 22 - A versão final do relatório de estágio (Anexo 8) acompanhada do Termo de Autorização (Anexo 11), devidamente assinados, devem ser enviados pelo acadêmico por e-mail ao professor orientador.

Art. 23 - A nota do acadêmico na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) será publicada no Diário de Classe após entrega de todos os documentos relacionados ao estágio, respeitando o calendário acadêmico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - É facultado ao(s) acadêmico(s) receber remuneração durante o estágio, sendo esta possibilidade vinculada à disponibilidade da entidade-campo.

Art. 25 - A matrícula no "Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)" pressupõe o pleno conhecimento das normas expressas na presente Resolução e seu aceite, não cabendo ao acadêmico qualquer direito à reclamação ou compensação por prejuízos que venha a alegar.

Art. 26 – Na situação em que o Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) for realizado na organização em que o acadêmico tem vínculo empregatício, não é necessário o Termo de Compromisso de Estágio. No entanto, todas as demais etapas e documentos estabelecidos nesta resolução devem ser respeitados.

Art. 27 - O professor designado Coordenador(a) Setorial de Estágios do DEAQ terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CONCEO

Art. 28 - As normas da presente Resolução se aplicam integralmente ao estágio obrigatório.

Art. 29 - Os casos omissos e excepcionais serão deliberados pelo NDE e homologados pelo colegiado do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, 26 de julho de 2021.

Prof. Dr. Cleuzir da Luz
Diretor Geral/ Presidente do CONCEO
UDESC Oeste

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR ACADÊMICOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os itens que tiverem observações em vermelho deverão ser preenchidos e editados em preto, sendo o restante excluído da versão final.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____

DE: *nome da empresa.*

CNPJ nº

Endereço:

.....

À

COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIOS DO DEAQ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – UDESC OESTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS E ENGENHARIA QUÍMICA - DEAQ

PINHALZINHO – SC.

Autorizamos o (a) acadêmico (a) (*nome do(a) aluno(a)*), de matrícula nº do Curso de **ENGENHARIA (DE ALIMENTOS OU QUÍMICA)**, a realizar o total de horas de seu Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) nesta Empresa, na qual é colaborador efetivo e atua em áreas relacionadas ao seu curso de graduação descritas na Resolução CONFEA Nº 1073/2016, conforme comprovante de vínculo anexo. (*Ex: cópia da carteira de trabalho, demonstrativo de pagamento, registro do empregado na empresa, termo de posse, contrato de trabalho*).

Seguem os dados do Estágio:

- Estágio Obrigatório totalizando ____ horas (*mínimo de 300 horas*)
- Jornada diária de horas (*Máximo de 06 horas diárias, conforme Lei 11.788/2008, com possibilidade de jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e da instituição de ensino*)
- Vigência de ____/____/____ até ____/____/____. (*para o Estágio Obrigatório são contados apenas os dias úteis dentro do semestre letivo*)
- Apólice de Seguro (*citar o número da Apólice, nome da Seguradora e confirmação de que o seguro está vigente*).

RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CONCEO

- Supervisor responsável _____ (nome completo e indicação da formação superior e/ou registro no conselho de classe. O supervisor deve ser funcionário com formação superior e/ou registro no conselho de classe para supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas na área do estágio).

Atenciosamente,

Nome, cargo, carimbo e assinatura do responsável na Empresa.

ANEXO 2

CALENDÁRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS E ENGENHARIA QUÍMICA – DEAQ
SEMESTRE: _____

DATA	ETAPA	OBSERVAÇÕES
Antes do início do estágio	Envio do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades do Estagiário	
____/____/____	Período de Estágio para cumprimento das 300 h	
<u>Após cumprir as 300 h</u> OU até	Envio do Relatório de Estágio para avaliação	
Até 05 dias úteis após receber o relatório OU <u>no máximo até</u>	Período de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)	
<u>Máximo até</u>	Entrega da Versão Final do Relatório de Estágio corrigida após a avaliação	
____/____ a ____/____/____	Período de Exame (conforme calendário acadêmico da UDESC)	
____/____/____	Entrega da Versão Final do Relatório de Estágio corrigida para estudantes que ficaram em exame	

Observações: sugere-se que o relatório seja entregue ao Professor Orientador com antecedência mínima de 10 dias úteis antes do início da etapa de avaliação.

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)

Conforme gerado no Portal de Estágios, segundo orientações da IN 016/2019 da PROEN/PROPLAN e suas atualizações também disponíveis no site de estágios do CEO/Udesc Oeste (<https://www.udesc.br/ceo/estagios/documentos>).

ANEXO 4

**CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
(OBRIGATÓRIO)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Coordenador(a) Setorial de Estágios dos Cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química da UDESC Oeste

Prof (a). _____

Pinhalzinho, ____ de _____ de 20____.

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Professor _____ Matrícula _____, aceito orientar o(a) Acadêmico(a) _____ Matrícula _____ no Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório) do Curso de Engenharia _____ da UDESC.

Declaro ainda ter ciência dos Regulamentos e Normas de Estágio do Curso de Engenharia _____ da UDESC.

Prof. _____

Membro do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química

ANEXO 5

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)

ESTAGIÁRIO NOME: CURSO: FASE: 10ª ORIENTADOR:	
ENTIDADE – CAMPO (dados da empresa ou instituição onde será realizado o estágio) NOME: ENDEREÇO: TELEFONE: RESPONSÁVEL:	
ESTÁGIO SETOR/ÁREA: SUPERVISOR: EMAIL DO SUPERVISOR: FUNÇÃO DO SUPERVISOR NA ENTIDADE – CAMPO: REGISTRO DO SUPERVISOR NO CONSELHO PROFISSIONAL OU FORMAÇÃO SUPERIOR: PERÍODO: CARGA HORÁRIA PREVISTA:	

Objetivo do estágio

Atividades que serão desenvolvidas durante o estágio

Estagiário

Orientador

ANEXO 6
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)
PELA ENTIDADE-CAMPO**

Acadêmico:
Nome da Entidade de Campo / Local do Estágio:
Supervisor do estágio:
Email do supervisor:
Período do estágio:

Em cada item deve ser atribuída uma nota na escala de ZERO a DEZ, com apenas uma casa decimal, conforme escala abaixo:

Sem conceito	Insuficiente	Ruim	Regular (-)	Regular (+)	Bom	Muito Bom	Excelente
0,0 à 2,9	3,0 à 3,9	4,0 à 4,9	5,0 à 5,9	6,0 à 6,9	7,0 à 7,9	8,0 à 8,9	9,0 à 10,0
1. Cumprimento das atividades: quantidade de tarefas e atividades cumpridas, considerando o Plano de Atividades e condições para sua execução.							
2. Desempenho: qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável.							
3. Criatividade: capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações.							
4. Conhecimento: domínios demonstrados no desenvolvimento das atividades.							
5. Interesse e Iniciativa: disposição para aprender a desenvolver suas atividades.							
6. Assiduidade e Pontualidade: frequência e cumprimento do horário de estágio.							
7. Disciplina e Ética Profissional: observância das normas e regulamentos internos.							
8. Sociabilidade: facilidade de se comunicar com os colegas e atender as atividades.							

9. Responsabilidade com o Patrimônio: zelo pelo material, equipamentos e bens.	
10. Cooperação: disposição de cooperar com os colegas e atender as atividades solicitadas.	
Soma (itens 1 à 10)	
NOTA DO SUPERVISOR (soma/10)	
Comentários e sugestões:	

Assinatura e Carimbo do (a) Supervisor (a)

ANEXO 7 (continua)

REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO DE ACADÊMICOS COM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO

Eu, (nome completo), acadêmico do Curso de , matrícula , da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, do Centro de Educação Superior do Oeste - CEO, venho por meio deste requerer VALIDAÇÃO de estágio curricular supervisionado obrigatório, visto que desempenho/já desempenhei as atividades descritas pelo período e carga horária comprovadas no documento em anexo.

Data: ____/____/____

Assinatura

Anexar todos os comprovantes necessários, sendo eles: declaração do período, da carga horária total realizada e das atividades desenvolvidas em documento assinado e carimbado pelo supervisor do estágio.

Parecer do Coordenador(a) Setorial de Estágios dos Cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química

() Deferido () Indeferido

Justificar o indeferimento:

Data: ____/____/____,

Carimbo e Assinatura

ANEXO 7 (termina)

REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO DE ACADÊMICOS COM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que (nome do colaborador) desempenhou as seguintes atividades no período de ____/____/____ a ____/____/____, totalizando _____ horas:

(descrever as atividades realizadas)

Local e data

Atenciosamente,

*Nome, cargo, carimbo e assinatura
do responsável na Empresa.*

ANEXO 8

MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)

Obs: deve seguir as normas do "Manual para a elaboração de trabalhos acadêmicos da UDESC" e suas atualizações, disponível em:

https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/12510/MANUAL_2020_09_07_1599489825065_12510.pdf bem como as descrições propostas abaixo.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)

IDENTIFICAÇÃO
Acadêmico:
Matrícula:
Professor Orientador:

LOCAL, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA REALIZADA
<i>Entidade-Campo:</i>
<i>Endereço completo:</i>
<i>Supervisor:</i>
<i>Carga Horária Total do Estágio realizado:</i>
<i>Período:</i>

1. ATIVIDADES PROPOSTAS (PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO)

(máximo 1 página)

2. INTRODUÇÃO

(máximo 4 páginas)

Deve contemplar revisão bibliográfica pertinente com o que foi desenvolvido, o objetivo e justificativa do estágio.

3. MATERIAL E MÉTODOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CONCEO

(máximo 3 páginas)

Descrição da Metodologia empregada para desenvolver as atividades (ênfase técnico com referencial teórico e científico, citações bibliográficas).

4. RESULTADOS

(máximo 5 páginas)

Detalhar os resultados (gráficos, tabelas, figuras, etc.) confrontando com as atividades propostas (atingiu os objetivos?). Caso haja muitos gráficos, tabelas, figuras, etc. estas podem ser colocadas também em anexo.

5. CONCLUSÕES

(máximo 1 página)

Dar ênfase técnico e pessoal sobre as conclusões das atividades e do estágio realizado.

6. DIFICULDADE(S) ENCONTRADA(S) E SUGESTÕES DE MELHORIA

(máximo 1/2 página)

7. REFERÊNCIAS

8. ANEXOS

Assinatura do estagiário:	Data:
---------------------------	-------

Assinatura do Professor Orientador:	Data:
-------------------------------------	-------

Obs: O documento deve ser paginado; Fonte Times New Roman ou Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5, parágrafos com recuo de 1,0 cm e margens superior e inferior de 2,5 cm, esquerda e direita de 3,0 cm. Não será necessário sumário.

ANEXO 9
**FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO ACADÊMICO EM ESTÁGIO CURRICULAR
 SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)**

Acadêmico:
Local do Estágio:
Data:

Em cada item deve ser atribuída uma nota na escala de ZERO a DEZ, admitindo-se apenas uma casa decimal. As notas deverão seguir a escala abaixo:

Sem conceito	Insuficiente e	Ruim	Regular (-)	Regular (+)	Bom	Muito Bom	Excelente
0,0 à 2,9	3,0 à 3,9	4,0 à 4,9	5,0 à 5,9	6,0 à 6,9	7,0 à 7,9	8,0 à 8,9	9,0 à 10,0
Quesito							Nota
1. Atividades realizadas de acordo com área de atuação profissional e com plano de atividades do estágio							
2. Assiduidade e pontualidade							
3. Sociabilidade e cordialidade							
4. Comprometimento e cooperação com a equipe							
5. Elaboração e correção do relatório							
Soma (items 1 à 5)							
NOTA DA AUTOAVALIAÇÃO DO ACADÊMICO (soma/5)							

mentários: dê sugestões, faça as críticas, elogios e/ou observações que achar pertinentes quanto ao estágio realizado (duração do estágio, ambiente, equipamentos, supervisão/orientação):

Acadêmico

ANEXO 10 (continua)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO) DO PROFESSOR ORIENTADOR E NOTA FINAL

Acadêmico:
Local do Estágio:
Profº Orientador:
Data:

Em cada item deve ser atribuída uma nota na escala de ZERO a DEZ, admitindo-se apenas uma casa decimal. As notas deverão seguir a escala abaixo:

Sem conceito	Insuficient e	Ruim	Regular (-)	Regular (+)	Bom	Muito Bom	Excelent e
0,0 à 2,9	3,0 à 3,9	4,0 à 4,9	5,0 à 5,9	6,0 à 6,9	7,0 à 7,9	8,0 à 8,9	9,0 à 10,0
Quesito							Nota
1. Organização do relatório de estágio							
2. Utilização de linguagem técnica							
3. Apresentou clareza e coerência no relatório							
4. Apresentou fundamentação teórica para os fatos vivenciados durante o estágio							
5. Apresentou uma descrição em termos gerais dos objetivos e finalidades do estágio realizado							
6. Evidenciou os resultados alcançados com o estágio							
Soma (itens 1 à 6)							
NOTA DO ORIENTADOR (soma/6)							

Profº Orientador

ANEXO 10 (termina)**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO)
DO PROFESSOR ORIENTADOR E NOTA FINAL**

Acadêmico(a):
Local do Estágio:
Profº Orientador(a):

**DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
(OBRIGATÓRIO)**

Declaro, para os devidos fins, que o estágio foi avaliado pela Entidade-campo, pelo professor orientador e pelo acadêmico, sendo atribuídas as seguintes notas:

Avaliador	Nota Atribuída	Peso
Profº Orientador		50%
Entidade-Campo		40%
Autoavaliação do acadêmico		10%

Diante da média ponderada das notas atribuídas, recomendo a qualificação de:

Conceito Final	Nota
Excelente (9,0 a 10,0)	
Muito bom (8,0 a 8,9)	
Bom (7,0 a 7,9)	
Exame (3,0 a 6,9)	
Reprovado	

Pinhalzinho/SC, ____ de _____ de 20__.

Profº Orientador

ANEXO 11

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Conforme o Anexo I da Instrução Normativa nº 12, de 07 de agosto de 2020, do gabinete do Reitor da UDESC e suas atualizações, disponível em:

https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/11004/IN_012_2020_BU_Assinada_15972547772294_11004.pdf



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0K5MKU13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEUZIR DA LUZ (CPF: 923.XXX.629-XX) em 16/08/2021 às 10:11:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:18 e válido até 30/03/2118 - 12:38:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDE4MjhfdlMDlMjAyMF8wSzVNS1UxMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00041828/2020** e o código **0K5MKU13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.